



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

CRÉDITO

Além das linhas de créditos tradicionais oferecidas por instituições bancárias (BNDES Automático, FINAME e PROGER), o Mato Grosso Sul detém linha de fomento empresarial criada pela Constituição Federal de 1998, voltada para a promoção do desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, denominado FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE-FCO.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE-FCO

Os recursos do FCO são utilizados para promover o desenvolvimento de atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de infraestrutura econômica, turístico, comercial e de serviços da Região Centro-Oeste

O objetivo do FCO é incrementar o desenvolvimento da região financiando empreendimentos em até 100% (dependendo dos portes e características) proporcionando prazo de pagamento e juros que possibilitem um fluxo de caixa saudável para as empresas.

PRAZO DE PAGAMENTO

Investimento fixo – o prazo é de até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;

Capital de giro associado – o prazo é de até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano.

A taxa de juros do FCO é composta pela TLP-Pré anual pro rata + IPCA (mediana dos dois últimos meses).